



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Coordenadoria de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 145/2016-SEGUP/PA
TERMO ADITIVO Nº 003/2018-SEGUP/PA
REF. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PROCESSO Nº 2016/437999-SEGUP/PA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2016-SEGUP/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DESTA A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP, E A EMPRESA T S J TELEMARKETING LTDA - ME, DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, inscrita no CNPJ nº.05.054.952/0001-01, Inscrição Estadual nº 15.174.302-9 e Inscrição Municipal nº 150.269-1, representada neste ato por seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. **CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 410.517.342-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **T S J TELEMARKETING LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.567.687/0001-90, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito à travessa Ó de Almeida, nº 634 - Altos, Bairro Reduto, CEP 66053190, neste ato representado pelo Sr. **THIAGO SILVA BOGEA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade nº 2708953 e do CPF nº. 591.256.242-53, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominada, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo nº 003/2018 ao Contrato nº 145/2016-SEGUP/PA tem origem no Processo nº 2016/437999-SEGUP/PA, tem por fundamento legal a Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento:

2.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº145/2016, por mais 12 (doze) meses, iniciando a vigência em 21/12/2018 e terminando em 20/12/2019.

2.1.2. Alterar o valor mensal do contrato, com reajuste de 5% nos itens discriminados na tabela abaixo, passando assim o valor contratual mensal de R\$ 1.148.335,34 (hum milhão, cento e quarenta e oito mil e trezentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 1.202.746,65 (hum milhão, duzentos e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) a contar de 21 de Dezembro de 2018.

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 – Fone/Fax (091) 3184-2561
CEP. 66.023-700 / Belém - PA e-mail: contratosegup@gmail.com



Govorno do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Coordenadoria de Contratos e Convênios

TIPO DE SERVIÇO	QTD.	Valor por Empregado	Total mensal	5%	Valor com Reequilíbrio por Empregado	Total mensal
TELE-ATENDIMENTO 00:00 ÀS 06:00 HORAS	37	R\$6.916,39	R\$255.906,43	R\$345,82	R\$7.262,21	R\$268.701,77
TELE-ATENDIMENTO 06:00 ÀS 12:00 HORAS	38	R\$6.122,24	R\$232.645,12	R\$306,11	R\$6.428,35	R\$244.277,30
TELE-ATENDIMENTO 12:00 ÀS 18:00 HORAS	47	R\$ 6.122,24	R\$287.745,28	R\$306,11	R\$6.428,35	R\$302.132,45
TELE-ATENDIMENTO 18:00 ÀS 00:00 HORAS	48	R\$6.493,96	R\$311.710,08	R\$324,69	R\$6.818,65	R\$327.295,20
SUPERVISOR DE 00:00 ÀS 06:00 HORAS	01	R\$10.139,40	R\$10.139,40	-	R\$10.139,40	R\$10.139,40
SUPERVISOR DE 06:00 ÀS 12:00 HORAS	01	R\$8.404,98	R\$8.404,98	-	R\$8.404,98	R\$8.404,98
SUPERVISOR DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS	01	R\$8.404,98	R\$8.404,98	-	R\$8.404,98	R\$8.404,98
SUPERVISOR DE 18:00 ÀS 00:00 HORA	01	R\$9.171,23	R\$9.171,23	-	R\$9.171,23	R\$9.171,23
SUPERVISOR GERAL DE CALL CENTER 08:00 ÀS 18:00 HORAS	01	R\$12.103,92	R\$24.207,84	-	R\$12.103,92	R\$24.207,84
Total	176	R\$73.879,34	R\$1.148.335,34	R\$1.282,73	R\$75.162,07	R\$1.202.735,15

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes deste 3º Termo Aditivo, a CONTRATANTE dispõe de recurso alocado na seguinte programação orçamentária:

21.101.06.181.1425.8261 – Realização das Ações do Centro Integrado de Operações. Natureza da Despesa:339037; Fonte de Recursos: 0101

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original celebrado entre as partes e seus respectivos aditivos.

3.2. Este contrato será publicado pela CONTRATANTE, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE/PA, no prazo de dez dias de sua assinatura, nos termos do art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 – Fone/Fax (091) 3184-2561
CEP. 66.023-700 / Belém - PA e-mail: contratossegup@gmail.com



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Coordenadoria de Contratos e Convênios

Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, com as cláusulas e condições ora estabelecidas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Belém/PA, 21 de dezembro de 2018

CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

THIAGO SILVA BOGEA
T S J TELEMARKETING LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

C.I: RG N°

CPF/MF N°

2. _____

NOME:

C.I: RG N°

CPF/MF N°

17	57234775	2	SERGIO ROBERTO DA SILVA LIMA	2018/2019	02/01/2019 A 31/01/2019
18	57175890	1	SUANNE PIEDADE SANTAREM	2017/2018	14/01/2019 A 12/02/2019
19	57201738	1	THAIS BORGES DE OLIVEIRA	2016/2017	31/01/2019 A 01/03/2019
20	5937317	1	THAIS SILVA BISPO DOS SANTOS	2017/2018	02/01/2018 A 31/01/2018
21	5918063	2	VANESSA SILVA PAUMGARTTEN	2018/2019	14/01/2019 A 12/02/2019
22	57175833	1	VICTOR MENDES DA SILVA	2016/2017	31/01/2019 A 01/03/2019
23	57201901	1	WILSON ROCHA MARTINS	2017/2018	28/01/2019 A 26/02/2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEOPERCIO BARBOSA FORO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira/SEMAS

Protocolo: 396369

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº. 1308 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018**

CONSIDERANDO o Art.74, §2º, Art.75, I e Art.76 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

RESOLVE:

Conceder restante de férias ao servidor Thiago Valente Novaes, matrícula nº.57194424, no período de 02/01/2019 a 15/01/2019, as férias interrompidas mediante a Decreto de 25/07/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº.33424 de 26/07/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

THIAGO VALENTE NOVAES

Protocolo: 396184

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº. 004/2018 PARTES: IDEFLOR-BIO E ARAGUAIA NÍQUEL METAIS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 2º, inciso XXXI e art. 18-A da Lei Estadual nº. 6.963/2007, alterada pela Lei Estadual nº. 8.096/2015; art. 8º-A, § 5º e inciso II da Lei Estadual nº. 5.752, de 26/07/1993, alterada pela Lei Estadual nº. 8.096/2015; Constituição Federal, artigo 225, caput, §§ 2º e 3º; Constituição do Estado do Pará artigo 225 §§ 1º, 5º e 6º; Lei Federal nº. 9.985, de 18/07/2000, artigo 36; Decreto Federal nº. 4.340 de 22/08/2002 e alterações; Resolução CONAMA nº. 371 de 05/04/2006; Decreto Estadual nº. 2.033 de 21/12/2009 e Instrução Normativa IDEFLOR-Bio nº. 05/2017.

OBJETO: Cumprir a obrigação da Compensação Ambiental, decorrente do processo de Licenciamento Ambiental de responsabilidade da SEMAS sob o nº. 2017/0000030510, do empreendimento Araguaia Níquel Metais LTDA.

DO VALOR: R\$ 9.956.154,61 (Nove Milhões Novecentos e Cinquenta e Seis Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavo)

VIGÊNCIA: 19/12/2018 a 18/12/2023

Protocolo: 396328**PORTARIA Nº. 1309 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

CONSIDERANDO o Memorando 153/2018 – DDF/IDEFLOR-BIO e Processo 2018/570430

RESOLVE:

Autorizar o afastamento dos servidores Benito Barbosa Calzavara, matrícula nº5684340 – Diretor - Weliton Carlos Ramalho, matrícula nº5923530 – motorista, no dia 27/12/2018, com destino ao Moju. Objetivo: Cumprir agenda institucional.

THIAGO VALENTE NOVAES

Protocolo: 396243

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA**PORTARIA Nº 031/2018 – GAB/SEGUP/PA BELÉM, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, LUIZ FERNANDES ROCHA, no uso de suas, no uso de suas atribuições legais, e...;

CONSIDERANDO: A lei nº 7.584 de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, e da reestruturação da Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social;

CONSIDERANDO: A adesão do Estado do Pará ao Programa Nacional "CRACK É POSSÍVEL VENCER" e a celebração do acordo de Cooperação Técnica, firmados entre a União, por meio do Ministério da Justiça, por intermédio da Secretária Nacional de Segurança Pública (SENASP/MJ) e o Estado do Pará por meio da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP/PA);

CONSIDERANDO: Que as ações de Segurança Pública deveriam se concentrar no enfrentamento ao crime organizado de tráfico de entorpecentes, assim como nas áreas onde há o uso constante de drogas, bem como outras ações, conforme disposto nas ações prevenção através da implementação de policiamento ostensivo e de proximidade nas áreas de concentração de uso de drogas. E para melhor implementação do Programa na área de Segurança, foram repassados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, vários equipamentos para uso da Polícia Militar no trabalho ostensivo.

CONSIDERANDO: Que o programa foi encerrado por não haver mais previsão orçamentária e nem interesse em dar continuidade pelo Ministério da Justiça, sendo necessária então a adoção de medidas administrativas para destinação dos bens e equipamentos recebidos, através do Termo de Doação;

CONSIDERANDO: Que os bens e equipamentos provenientes do programa já encerrado, deverão continuar em uso pela área de Segurança dentro da atividade operacional;

RESOLVE: Art. 1º Determinar a Polícia Militar do Estado do Pará que como beneficiária dos bens recebidos, através de doação, providencie a manutenção e colocação dos bens em condições de operacionalidade, assim como:

§ 1º Que seja providenciado o devido processo de carga dos bens ao Sistema de Patrimônio do Estado – SISPAT.

§ 2º Que seja providenciado o licenciamento dos veículos junto ao órgão competente.

Art. 2º Esta Portaria revoga os termos da Portaria nº 023/2017 – SEGUP/PA, de 06/12/17, uma vez que o programa supracitado foi encerrado, bem como a comissão a época concluiu os trabalhos para qual foi designada.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 396451**ADMISSÃO DE SERVIDOR****CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA RESOLUÇÃO Nº 358/CONSEP-2018**

Ementa: Julgamento do Relatório de Atividades da Corregedoria do CPC "Renato Chaves"- Ano 2017.

O Conselho Estadual de Segurança Pública- CONSEP, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 4º, da Lei nº. 7.584, de 28/12/2011, c/c os Arts. nº. 2º, 8º, inciso VII e 17, incisos I, II, III e IV do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nº. 1.555/96 e nº 0294/03, respectivamente, e

Considerando a vinculação ao CONSEP da Corregedoria do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", conforme o disposto

na Resolução nº046/02-CONSEP, de 22/02/2002 e Resolução 162/2008, de 30/03/2011.

Considerando a exigência do Colegiado, da exposição/relato do desempenho anual de suas atividades pelos órgãos a si vinculados;

Considerando que o exame e parecer da Conselheira Titular Ocivalva de Souza Farias/Relatora do Processo nº03/2018-CONSEP, foi acatado pela unanimidade dos Conselheiros presentes na 339ª Reunião Ordinária do CONSEP, realizada em 12/12/2018.

RESOLVE

Art.1º - O Relatório de Atividades da Corregedoria do Centro de Perícias "Renato Chaves"-Ano 2017, de responsabilidade da Advª Danielle Silva de Andrade Lima Guerra, titular do cargo, foi considerado aceitável pelo Plenário do CONSEP, cujo extrato anexo contém suas principais especificidades.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do CONSEP, em Belém/PA, 13 de Dezembro de 2018.

Luiz Fernandes Rocha

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

RESOLUÇÃO Nº 358/CONSEP- 2018-**EXTRATO DO RELATÓRIO PARA PUBLICAÇÃO**

1-Matéria sob Exame: Relatório de Atividades da Corregedoria CPC "Renato Chaves"- Ano 2017

2 - Exigência Regimental: Art. 5º da Resolução nº 046/CONSEP, de 08/02/2002, e Resolução 162/2008, de 30/03/2011, respectivamente, que disciplina a vinculação da Corregedoria do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" ao CONSEP.

3-Análise preliminar da matéria pelo Plenário: Comprovado ter sido editado o Relatório dentro do padrão regulamentar e competência legal da Corregedoria, conforme dispõe a Portaria nº 024/17 - CONSEP, 27/12/2017 (DOE nº 33.530 de 04/01/2018) e Portaria nº 05/18-CONSEP, de 03/07/2018 (DOE Nº 33.653 de 10/07/2018).

4- Parecer: Julgado plenamente aceitável o Relatório de Atividades da Corregedoria do CPC "Renato Chaves"- Ano 2017, pela unanimidade dos Conselheiros presentes no Plenário da 339ª Reunião Ordinária, realizada dia 12/12/2018.

Belém, 13 de dezembro de 2018.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 396304**TERMO ADITIVO A CONTRATO****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2016-SEGUP EXERCÍCIO: 2018**

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 144/2016-SEGUP, por mais 12 (doze) meses, iniciando a vigência em 27 de dezembro de 2018 terminando em 26 de dezembro de 2019, sem que haja qualquer alteração no último valor pactuado.

Data da Assinatura: 26/12/2018

Vigência: 27/12/2018 à 26/12/2019

Orçamento: 21.101.06.181.1425.8262 – Realização de Missões do Grupamento Aéreo. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 0101

Contratado: SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA

Endereço: Rua Capitão Guynemer, nº 1626, Bairro Xerém, CEP: 25250-130, na cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

Ordenador: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Protocolo: 396298**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2016-SEGUP EXERCÍCIO: 2018**

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº145/2016, por mais 12 (doze) meses, iniciando a vigência em 21/12/2018 e terminando em 20/12/2019 e aplicar ao valor do contrato, com base na convenção coletiva 2017/2018, o reequilíbrio de 5%, passando assim o valor contratual mensal de R\$ 1.148.335,34 (hum milhão, cento e quarenta e oito mil e trezentos e trinta e cinco reais e trinta e

quatro centavos) para R\$ 1.202.746,65 (hum milhão, duzentos e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) a contar de 21 de Dezembro de 2018
 Data da Assinatura: 21/12/2018
 Vigência: 22/12/2018 à 21/12/2019
 Orçamento: 21.101.06.181.1425.8261 – Realização das Ações do Centro Integrado de Operações. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recursos: 0101
 Contratado: T S J TELEMARKEETING LTDA – ME
 Endereço: Travessa Ô de Almeida, nº 634 - Altos, Bairro Reduto, CEP 66053190
 Ordenador: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Protocolo: 396205

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018
 EXERCÍCIO: 2018**

Data da Assinatura: 27/12/2018
 Vigência: 27/12/2018 a 27/12/2023
 Objeto: Promover acesso e intercâmbio de dados e informações e conhecimentos existentes e produzidos pelos partícipes para enfrentamento da criminalidade.
 Valor: Não há
 Orçamento: Não há
 Partícipes:
 SECRETEARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP
 MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DO PARÁ - MPPA
 Signatários:
 LUIZ FERNANDES ROCHA - SEGUP
 GILBERTO VALENTE MARTINS - MPPA

Protocolo: 396583

**CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
 RESOLUÇÃO Nº 349 /2018 – CONSEP**

EMENTA – Julgamento do Relatório de Atividades do Comitê Gestor do Plano Estadual de Combate a Homofobia- ANO/2017.
 O Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 4º, da Lei nº 7.584/11, c/c os Arts. 2º, 8º, Inciso VII, 9º e 17, Incisos I, II, III, IV e X, do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nº 1555/96 e 0294/03, respectivamente, e
 Considerando o que dispõe o Art. 1º, da Resolução nº 155, de 22 de setembro de 2010, estabelecendo a criação e regulamentação do Comitê Gestor, responsável pela operacionalização, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação do Plano Estadual de Segurança Pública e Combate a Homofobia;
 Considerando o previsto no Art. 4º, da Resolução nº 155/2010-CONSEP, determinando a elaboração de Relatório de Atividades pelo Comitê Gestor referenciado no item anterior;
 Considerando terem sido cumpridos pelo Grupo Gestor de Combate a Homofobia, as postulações constantes do parecer inicial da Conselheira Relatora, levando-a a manifestar-se pela aceitabilidade dos dados apresentados, sendo até solidária na postulação de recursos que possibilitem de fato a realização de ações de enfrentamento da violência homofóbica;
 Considerando finalmente, a proposição do Conselheiro Relator Advº Michel Mendes Durans, consignada nos autos do Processo nº 004/2018 – CONSEP, de aceitabilidade do Relatório, com a manifestação e unânime dos membros presentes no Plenário da 338ª Reunião Ordinária, em 28/11/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividades do Comitê Gestor do Plano Estadual de Segurança Pública de Combate a Homofobia-ANO 2017. (Extrato anexo)

Art. 2º - Que seja disponibilizado no orçamento da SEGUP/Órgão Central do SIEDS e mantenedora do CONSEP, os meios e recursos que viabilizem a execução programática do Comitê Gestor do Plano Estadual de Segurança Pública de Combate a Homofobia.

Art. 3º - Determinar que o Comitê Gestor do Plano Estadual de Segurança Pública de Combate a Homofobia, cumpra a partir do Ano 2019, o que determina a Resolução nº 155 de 22/09/2010, quanto a apresentação de seus Relatórios.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do CONSEP, em Belém (PA), 29 de novembro de 2018.

Luiz Fernandes Rocha
 Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**ANEXO-RESOLUÇÃO Nº 349/2017 – CONSEP-EXTRATO
 DO RELATÓRIO**

1-Matéria sob Exame:

Relatório de Atividades do Comitê Gestor do Plano Estadual de Combate a Homofobia- Semestre/ANO-2017

2- Exigência Regimental:

Disposta no Art. 4º da Resolução nº 155/CONSEP, de 22/09/2010, que exige a apresentação de Relatório mensal e anual do Comitê Gestor.

3-Análise /Parecer da matéria:

Produzido pelo Conselheiro Nato/Relator Advº Michel Mendes Durans, manifestando-se pela necessidade da remessa do Relatório, no máximo até 30 (trinta) dias do fim do período exigido, evitando-se aprovar documento no fim de exercício, sem que as proponentes possam ser executas por lapso de tempo.

4- Apreciação/julgamento:

O plenário do CONSEP, durante a 328ª Reunião Ordinária julgou aprovado o Relatório de Atividades do Comitê Gestor do Plano Estadual de Segurança Pública de Combate a Homofobia, referente ao ano de 2017, e recomendando a liberação de recursos para o melhor desempenho de suas atividades.

5- O presente extrato deverá ser publicado como anexo da Resolução 349/CONSEP.

Belém, 29 de novembro de 2018

Luiz Fernandes Rocha
 Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 396271

**CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
 RESOLUÇÃO Nº 357 /2018 – CONSEP**

EMENTA – Relatório de Atividades da Ouvidoria do SIEDS - 1º e 2º Semestres/Ano 2017.

O Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 4º, da Lei nº 7.584/11, c/c os Arts. 2º, 8º, Inciso VII e 17, Incisos I, II, III, IV, X e XVIII do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nº 1555/96 e 0294/03, respectivamente, e

Considerando o que estabelece o Art 12 da Lei nº7584/2011 e Art 22, da Resolução nº 304/2016, homologada pelo Decreto nº1666/16, respectivamente, vinculando a Ouvidoria à do SIEDS ao CONSEP e determinando-a a prestar-lhe contas de suas ações e atividades;

Considerando a finalidade da Ouvidoria do SIEDS, de promover a valorização dos direitos e dos interesses individuais e coletivos, contra atos ilícitos praticados pelos agentes públicos integrantes do SIEDS;

Considerando que o exame e parecer exarado pelo Conselheiro Nato – Cel BM Zanelli Antonio Melo Nascimento- Cmt Geral do CBM/PA/Relator do Processo nº07/CONSEP - Ano 2018, recebeu unânime acatamento dos Conselheiros presentes na 339ª Reunião Ordinária, em 13 de dezembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividades da Ouvidoria do SIEDS - 1º e 2º Semestre/Ano 2017 (Extrato Anexo), de responsabilidade a Advª Anna Claudia Lins Oliveira, titular do cargo, devendo ser analisadas e praticadas as recomendações constantes do parecer do Relator.

Art. 2º - Sejam adotadas providencias que possibilitem o alcance de resultados positivos e mais próximos dos objetivos programáticos, sobretudo:

1. A necessidade por parte dos órgãos do SIEDS de maior integração, estreitamento do relacionamento e articulação, evitando-se as dificuldades e desafios apontados no Relatório (págs. 20, 21, 45 e 46 do processo)

2. Adoção de maior detalhamento dos dados apresentados no Relatório, a fim de garantir e orientar melhor leitura e exegese, sem espaço para equívocos e desvirtuamentos interpretativos, com a melhor disposição dos gráficos, visando a compreensão das informações

3. Reforçar a necessidade de remessa dos Órgãos do SIEDS, de informações constantes e completas, em tempo razoável, conforme estabelece o CONSEP;

4. Que as proposições dependentes de destaque orçamentário, sejam avaliadas pela SEGUP e viabilizadas, observando-se os limites e planejamentos orçamentários.

5. Sejam adotadas medidas preventivas de orientação e qualificação, que resultem no aprimoramento profissional dos agentes de segurança pública, afim de reduzir a quantidade de infrações disciplinares praticadas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do CONSEP, em 13 de dezembro de 2018.

Luiz Fernandes Rocha
 Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**RESOLUÇÃO Nº 357/2018
 EXTRATO DO RELATÓRIO**

1-Matéria sob Exame: Relatório de Atividades da Ouvidoria do SIEDS - 1º e 2º Semestres/Ano 2017.

2 - Exigências Legais: Art.12º, da Lei nº 7.584/2011, vinculando tecnicamente a Ouvidoria do SIEDS ao CONSEP e Art 22 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 304/2016 – CONSEP, homologada pelo Decreto nº 1666 de 26/12/2016, obrigando-a a prestar contas de suas ações e atividades semestralmente.

3- Análise e parecer da matéria: teve como base exame e parecer exarado pelo Conselheiro Nato – Cel BM Zanelli Antonio Melo Nascimento – Cmt Geral do CBM/PA /Relator do Processo nº07/CONSEP - Ano 2018, com unânime acatamento dos Conselheiros presentes na 339ª Reunião Ordinária, em 12 de dezembro de 2018, propondo aprovação do referido relatório, com recomendações.

4-Apreciação e Julgamento: Relatório de Atividades da Ouvidoria do SIEDS - 1º e 2º Semestres/Ano 2017, foi aprovado conforme propôs o Conselheiro Relator, considerando “um documento completo e construtivo, que deve servir como instrumento consultivo e norteador de políticas públicas na área de segurança”, sendo observados:

1. A necessidade por parte dos órgãos do SIEDS de maior integração, estreitamento do relacionamento e articulação, evitando-se as dificuldades e desafios apontados no Relatório –(págs. 20, 21, 45 e 46 do processo)

2. Adoção maior detalhamento dos dados apresentados, a fim de garantir e orientar melhor leitura e exegeses, sem espaço para equívocos e desvirtuamentos interpretativos, com a melhor disposição dos gráficos, visando a compreensão das informações

3. Reforçar a necessidade de remessas dos Órgãos do SIEDS, de informações constantes, completa, em tempo razoável, conforme estabelece o CONSEP;

4. Que as proposições dependentes de destaque orçamentário para execução, sejam avaliadas pela SEGUP, e viabilizadas observando-se os limites e planejamentos orçamentários.

5. Sejam adotadas medidas preventivas de orientação e qualificação, que resultem no aprimoramento profissional dos agentes de segurança pública, afim de reduzir a quantidade de infrações disciplinares praticadas.

Belém, 13 de dezembro de 2018 .

Luiz Fernandes Rocha
 Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 396303

**CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
 RESOLUÇÃO Nº 356 /2018 – CONSEP**

EMENTA – Julgamento do Relatório de Atividades do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade/GALM-CONSEP-ANO 2017.

O Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 4º, 8º, inciso VII, 9º e 17, incisos I, II, III, IV e X do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nº. 1.555/96 e nº 0294/03, respectivamente, e CONSIDERANDO o previsto no Art. 10, da Resolução nº 173, de 25/08/2011, homologada pelo Decreto nº 212, de 21/09/2011, determinando a produção de Relatório de Atividades do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade – GALM/CONSEP e demais disposições previstas na Resolução nº 204/2012/CONSEP e Resolução nº 202/2012/CONSEP, respectivamente, alteradas pela Resolução nº 294/2016-CONSEP, de 24 de junho de 2016, homologada pelo Decreto nº 1.631, de 18 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO a missão do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade – GALM/CONSEP, de identificar os fatores que aumentam o risco de ocorrências dessa natureza, e, se necessário, propor a adoção de medidas para sua prevenção, redução e aprimoramento das estruturas investigativas;

CONSIDERANDO que o parecer emitido pelo Conselheiro Nato PC José Edmilson Lobato Junior, Relator do Processo nº 005/2018 – CONSEP, correspondente ao “Relatório de Atividades do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade – Ano 2017”, recebeu plena e total acolhida pelo Plenário da 339ª Reunião Ordinária do CONSEP, em 12 /12/2018.